



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
REITORIA  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

EDITAL SIE/REITORIA/UFR N° 2, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo n° 23853.007086/2025-22

A Secretaria de Inovação e Empreendedorismo (SIE) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) torna pública a Chamada Interna n° 01/SIE/2025 - PIBIE- Af, **para inscrição e seleção de candidatos à bolsa** do Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas. O documento apresenta as orientações para a inscrição e seleção de candidatos na modalidade PIBIE-Af, com vigência de setembro de 2025 a agosto de 2026.

1. **OBJETIVOS E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo - PIBIE-AF é destinado a estudantes que ingressaram no Ensino Superior na UFR por meio da **modalidade de renda dentro da Política de Ações Afirmativas (Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) da Supervisão de Assistência Estudantil /PRAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /PRAE/UFR**, tendo como principais objetivos:

- 1.1. Valorizar atividades de inovação e empreendedorismo entre os estudantes de graduação, buscando a interação entre o conhecimento adquirido em sala de aula, com a criação de novas possibilidades para empreender e gerar tecnologias para a UFR e para a sociedade;
- 1.2. Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior, considerando grupos historicamente preteridos em termos de acesso ao ambiente acadêmico, à cultura científica, tecnológica e de inovação;
- 1.3. Integrar ações de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação dentro do contexto do empreendedorismo;
- 1.4. Disseminar e fortalecer a cultura da inovação e do empreendedorismo no ambiente universitário;
- 1.5. Conectar estudantes de graduação com práticas inovadoras já estabelecidas ou em fase de estabelecimento no mercado de trabalho;
- 1.6. Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico mato grossense e brasileiro por meio da formação empreendedora e estímulo ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores e sustentáveis;
- 1.7. **Em relação aos orientadores:** estimular professores/pesquisadores a envolverem estudantes de graduação, na estruturação e execução de projetos que resultem em práticas vinculadas a empreendimentos inovadores, em suas etapas iniciais de desenvolvimento, e a formação de competências empreendedoras;
- 1.8. **Em relação aos estudantes bolsistas:** proporcionar ao bolsista, orientado por professores/pesquisadores, a aprendizagem de rotinas de pesquisa vinculadas à inovação e desenvolvimento do comportamento empreendedor, por meio da elaboração e execução de projeto multidisciplinar;
- 1.9. Durante a vigência da bolsa, os estudantes e seus orientadores serão auxiliados pela

Secretaria de Inovação e Empreendedorismo e Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da UFR, quanto ao estabelecimento de parcerias entre a UFR e outras instituições públicas e privadas, para viabilizar experiência inovadora.

## 2. MODALIDADE

2.1. **PIBIE - AF:** O Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo é destinado a estudantes que ingressaram na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) da Supervisão de Assistência Estudantil/PRAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /PRAE/UFR.

## 3. BOLSAS

3.1. Para fins desse Edital, poderão ser concedidas **no mínimo 5 (cinco) bolsas** com recursos da UFR, havendo ainda a possibilidade de formação de **cadastro de reserva** para concessões futuras, conforme disponibilidade orçamentária;

3.2. Para bolsas UFR, a concessão será feita para estudantes que ingressaram na graduação para todas formas/políticas de ações afirmativas;

3.3. **Duração:** 12 (doze) meses, com início em setembro de 2025 e término em agosto de 2026;

3.4. **Valor:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

3.5. **Forma de pagamento:** depósito bancário efetuado mensalmente em conta corrente do estudante contemplado (conta corrente individual do Banco do Brasil);

3.6. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UFR e nem com as instituições parceiras do projeto;

3.7. É vedado o acúmulo da bolsa deste Programa com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

## 4. REQUISITOS

4.1. **Quanto ao(a) orientador(a):**

4.1.1. Possuir título de doutor;

4.1.2. Ser servidor(a) do quadro efetivo da UFR, Pesquisador Visitante vinculado ao Programa de Pós-graduação ou Pesquisador Associado (Resolução CONSUNI 07/2020), vinculado à UFR, com vínculo ativo que compreenda todo o processo de inscrição, seleção e de duração da vigência da bolsa de Iniciação Científica, com titulação de doutor (conforme estabelecido na RN - 017/2006 do CNPq), expressiva produção científica, tecnológica ou artístico- cultural;

4.1.3. Ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa ou de extensão registrado no SUAP e estar vigente no período de 01 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026 (12 meses) e indicado no processo de inscrição;

4.1.4. Participar de grupo de pesquisa certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq;

4.1.5. Não estar licenciado ou afastado da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa;

4.1.6. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau do(a) bolsista.

4.2. **Quanto ao estudante:**

4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFR durante a inscrição, seleção e durante todo o período de vínculo com o Programa Institucional de Bolsas de

4.2.2. Para participar na modalidade - PIBIE-AF, além de atender aos requisitos do item 4.2.1 desta Chamada é necessário ter **ingressado na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações Afirmativas (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) da Supervisão de Assistência Estudantil /PRAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /PRAE/UFR;**

4.2.3. Ser indicado por servidor(a) do quadro efetivo da UFR, Pesquisador Visitante vinculado ao Programa de Pós-graduação ou Pesquisador Associado (Resolução CONSUNI 07/2020), vinculado à UFR e que atenda aos requisitos apresentados nesta Chamada Interna (itens 4.1 e 4.3.);

4.2.4. Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de fomento ao ensino e à pesquisa durante a vigência da bolsa;

4.2.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau do(a) orientador(a);

4.2.6. Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para execução do projeto de empreendedorismo inovador;

#### 4.3. **Quanto à proposta do plano de trabalho do estudante**

4.3.1. As propostas de planos de trabalho destinadas à alocação de bolsistas do PIBIE-AF terão vigência de 12 (doze) meses e deverão obedecer a estrutura definida pelo formulário de submissão da proposta (Anexo I) constante nesta Chamada;

4.3.2. As propostas apresentadas deverão evidenciar um conceito de empreendedorismo inovador, entendendo a inovação como a capacidade de gerar soluções criativas, sustentáveis e com potencial de impacto positivo na sociedade e/ou no mercado.

4.3.3. Os projetos devem articular o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos que representem uma melhoria significativa em relação às práticas já existentes, promovendo diferenciais competitivos e alinhamento com as demandas contemporâneas.

4.3.4. Para cada plano de trabalho, o orientador poderá indicar apenas um (1) estudante;

4.3.5. No formulário de submissão do plano de trabalho, deve conter as seguintes informações:

I - Título (nome da proposta de empreendedorismo inovador);

II - Nome do orientador e do estudante proponente;

III - Cidade sede de execução do plano de trabalho;

IV - Dimensão temática (constante no item 4.3.4);

V - Qual problema/desafio a ser superado, especificando:

a) Público-alvo/segmento de beneficiados;

b) Relevância do problema e da oportunidade de inovação;

c) Abrangência dos resultados a serem atingidos;

d) Contextualização desse item na literatura técnico-científica.

VI - Solução Esperada, destacando:

a) Funcionalidades da solução proposta;

b) Viabilidade técnica da solução proposta;

c) Alinhamento da solução proposta com o problema identificado;

d) Contextualização desse item na literatura técnico-científica.

VII - Parcerias instituídas ou a instituir;

VIII - Referências.

4.3.6. As propostas dos planos de trabalho deverão ter aderência com pelo menos uma das

temáticas:

- a) Saúde;
- b) Meio Ambiente;
- c) Agricultura;
- d) Pecuária;
- e) Indústria;
- f) Micro, Pequenas e Médias Empresas;
- g) Associativismo e Cooperativismo;
- h) Organizações não-governamentais;
- i) Transferência de tecnologia entre a universidade e outras instituições públicas ou privadas;
- j) Responsabilidade socioambiental;
- k) Tecnologia e Inovação;
- l) Educação e Aprendizado;
- m) Sustentabilidade e Economia verde;
- n) Cidades Inteligentes e Urbanismo.

## 5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas pela internet por meio de **Processo SEI UFR**, encaminhadas à **SIE-Secretaria de Inovação e Empreendedorismo** no período de **30 de junho de 2025 até 08 de julho de 2025**, contendo os seguintes itens:

5.1.1. Formulário de Plano de Trabalho do Estudante (Anexo I);

5.1.2. Currículo Lattes do Orientador, em PDF e atualizado dentro dos últimos seis meses;

5.1.3. Currículo Lattes do Estudante, em PDF e atualizado dentro dos últimos seis meses;

5.1.4. Histórico Acadêmico atualizado no qual conste o coeficiente de rendimento (CR) acadêmico do estudante;

5.1.5. Documento comprobatório de ingresso do estudante na UFR por meio da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) modalidade de renda, indígenas e étnico racial (atestado do tipo de vaga), que deve ser solicitado no Registro Escolar Acadêmico e/ou declaração de que é assistido pelo Programa de Assistência Estudantil, que deve ser solicitada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

5.2. O orientador poderá indicar, no máximo, 2 (dois) estudantes para esta Chamada, **sendo que cada plano de trabalho comportará somente um estudante;**

5.3. Antes de realizar a inscrição, tanto orientador(a) quanto estudante, devem estar cientes de todas as normas, obrigações, direitos, vedações e penalidades previstos nesta Chamada Interna;

5.4. A SIE poderá solicitar documentação comprobatória a qualquer momento, se julgar necessário.

## 6. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. A análise das candidaturas será feita com base nos critérios apresentados:

6.1.1. **Etapa 1.** Análise preliminar (realizada pela SIE/UFR): Eliminatória. Apenas as candidaturas que atenderem às determinações previstas nos itens **4. Requisitos** e **5. Inscrição**, seguirão para a Etapa 2;

6.1.2. **Etapa 2.** A análise dos planos de trabalho dos estudantes será realizada por uma comissão de avaliadores *Ad hoc* composta por docentes da UFR. Cada plano de trabalho será avaliado por, pelo

menos, 2 (dois) avaliadores *Ad hoc*, considerando as informações enviadas e constantes no formulário de submissão. Serão considerados 03 (três) critérios de avaliação, conforme **Anexo II**.

## 7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do estudante será baseada na pontuação obtida com base na média ponderada entre:

7.1.1. a **nota do plano de trabalho** (peso **70%**); e

7.1.2. a **nota do coeficiente** de rendimento acadêmico (peso **30%**).

7.1.3. Conforme fórmula a seguir:

$$\text{Nota Final} = ( 0,7 \times \text{Nota do Plano de Trabalho} ) + ( 0,3 \times \text{Nota do CR} ).$$

7.2. Em caso de empate de pontuação, será dada a seguinte ordem de prioridade: 1ª) Maior nota recebida na avaliação do plano de trabalho; 2ª) Estudantes assistidos pela Política de Assistência Estudantil da UFR, 3ª) Estudantes ingressantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência e/ou autodeclarados pretos, pardos e/ou indígenas, 4ª) Estudante com participação no Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas da UFR em chamadas anteriores (PIBIC Af -2023/2024) que cumpriu com as obrigatoriedades; 5ª) Persistindo o empate, será considerada a idade mais elevada;

7.3. Serão automaticamente **ELIMINADAS** do processo de seleção as inscrições que não atenderem às exigências desta Chamada Interna; possuírem estudante indicado por dois ou mais orientadores; **submeter proposta de plano de trabalho que conste mais de um estudante como executor**; estiverem incompletas ou incorretamente preenchidas; não apresentarem **TODAS** as categorias obrigatórias preenchidas nos campos específicos do formulário de submissão do plano de trabalho (Anexo I), conforme descrito no item 4.3 e, que obtiverem pontuação zero em qualquer das categorias obrigatórias no plano de trabalho (item 4.3).

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A SIE/UFR divulgará no site institucional da Universidade (<https://ufr.edu.br/>) e no site da SIE (<https://ufr.edu.br/sie/>) o resultado do processo de seleção nas datas previstas no cronograma (Anexo III);

8.2. A SIE/UFR publicará a **Convocatória** no site institucional da Universidade (<https://ufr.edu.br/>) e no site da SIE (<https://ufr.edu.br/sie/>) após a divulgação do Resultado Final. Os candidatos devem ficar atentos às convocações para providenciar a entrega de documentos no prazo estabelecido.

8.3. As propostas classificadas/qualificadas poderão, a qualquer momento, serem convocadas para inclusão no Programa de acordo com a ordem de classificação e oferta de bolsas.

## 9. INSCRIÇÕES CONTEMPLADAS

### 9.1. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1.1. Para implementação da bolsa, **os orientadores** deverão encaminhar um processo SEI de nome SIE: Requerimento padrão, com o assunto e Termo de Aceite (Anexo IV), preenchido e devidamente assinado pelo estudante e pelo orientador, seguindo as orientações e os prazos **estabelecidos na CONVOCATÓRIA que será** publicada pela SIE/UFR no site institucional (<https://ufr.edu.br/sie/>);

9.1.2. A falta do aceite e do termo ou o encaminhamento incorreto acarretará no retorno da bolsa para a SIE/UFR;

9.1.3. Diante da necessidade de substituição ou de cancelamento, proceder conforme orientações apresentadas no item 12 desta Chamada Interna;

9.1.4. Os bolsistas devem apresentar dados de **CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME**

**DO ESTUDANTE, INDIVIDUAL e ATIVA no Banco do Brasil** para depósito do pagamento;

- 9.1.5. Não é permitida indicação de conta poupança e/ou de terceiros e/ou de outros bancos.
- 9.1.6. O estudante deve verificar a ativação da conta corrente recém-aberta para fins de pagamento de bolsa e desbloquear limites para recebimento;
- 9.1.7. **Não será efetuado pagamento retroativo** em decorrência de fornecimento de informações equivocadas, desatualizadas, de não ativação de conta bancária, limite máximo fixado para recebimento ou de atraso na apresentação dos Termo de Aceite institucional e/ou do Termo de Identificação, Compromisso e Declaração de Não Acumulação de Bolsa.

## **10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES DOS SELECIONADOS**

### **10.1. Direitos do Orientador:**

- 10.1.1. Substituir ou cancelar vínculo de estudante sob sua orientação, mediante justificativa, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela SIE/UFR;
- 10.1.2. Receber Declaração da SIE/UFR referente às orientações.

### **10.2. Obrigações do Orientador:**

- 10.2.1. Encaminhar via SEI/UFR as propostas de solicitação de bolsa para os estudantes indicados e atentar-se aos prazos do Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas, estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFR, na página da SIE (<https://ufr.edu.br/sie/>) e no cronograma deste Edital (Anexo III);
- 10.2.2. Orientar o(a) bolsista na produção de relatórios (parcial e final) com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas;
- 10.2.3. Impedir ações de má conduta;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pela adequação do estudante às normas deste edital, bem como pelo desempenho do estudante durante a participação no Programa;
- 10.2.5. Orientar a submissão de trabalho(s) do(a) bolsista nos Eventos Acadêmicos da UFR na edição do evento relativa ao ano de vigência da bolsa;
- 10.2.6. Comparecer à Mostra de Empreendedorismo e Inovação (INOVA UFR) promovido pela SIE/UFR na ocasião da apresentação do trabalho desenvolvido pelo estudante;
- 10.2.7. Acompanhar, por meio do site institucional (<https://ufr.edu.br/>) ou site da SIE (<https://ufr.edu.br/sie/>), os comunicados dos resultados das avaliações e atender as demandas especificadas, em consonância com os prazos estabelecidos;
- 10.2.8. Atentar-se para que a bolsa seja destinada exclusivamente ao estudante selecionado;
- 10.2.9. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo orientando(a), nas dependências da UFR bem como nas dependências da possível instituição parceira, contemplado(a) com bolsa, verificando a conformidade com as disposições deste Edital;
- 10.2.10. Incluir o nome do estudante nas publicações em periódicos científicos e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujo resultado tiver a participação efetiva do estudante;
- 10.2.11. Comunicar à SIE/UFR imediatamente, por meio de processo no SEI (destinado à GAA-SIE):
- 10.2.11.1. Em relação ao orientador: afastamentos, impedimentos, aposentadoria e interrupção de vínculo com a UFR;
- 10.2.11.2. Em relação ao estudante: desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR;

### **10.3. Vedações ao Orientador:**

- 10.3.1. Delegar atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional ao estudante;

- 10.3.2. Repassar a outro a orientação de seus estudantes bolsistas;
- 10.3.3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- 10.3.4. Elaborar sem a participação do estudante: relatório parcial, relatório final e/ou resumo científico para publicação na Mostra de Empreendedorismo e Inovação (INOVA UFR);
- 10.3.5. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia ao Comitê de Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Tecnológico da Universidade Federal de Rondonópolis, por meio de solicitação encaminhada via SEI/UFR (SIE-UFR);
- 10.3.6. Desvincular o plano de trabalho do estudante do projeto de pesquisa ou extensão utilizado na inscrição; e
- 10.3.7. Manter orientação se houver licença ou afastamento da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa.
- 10.4. **Penalidades ao Orientador:**
- 10.4.1. Cancelamento das inscrições no Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas da UFR, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e obrigações deste edital;
- 10.4.2. Perda do direito de receber declaração de orientação no Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas; e
- 10.4.3. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas da UFR.
- 10.5. **Direitos dos(as) bolsistas(as):**
- 10.5.1. Solicitar, mediante justificativa, o cancelamento de sua participação no Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas, via processo SEI/UFR direcionado a unidade SIE (SIE-UFR);
- 10.5.2. Receber declaração de participação, desde que o estudante tenha cumprido com todas as obrigatoriedades até a data da solicitação e considerando o período de sua participação; e
- 10.5.3. Receber certificado de participação, desde que o estudante tenha cumprido com êxito todas as obrigatoriedades previstas no item 11 deste edital e obtido aprovação/homologação no relatório final de sua participação no Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas.
- 10.6. **Obrigações dos(as) bolsistas:**
- 10.6.1. Atentar-se aos prazos do Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFR, na página da SIE (<https://ufr.edu.br/SIE/>);
- 10.6.2. Permanecer regularmente matriculado em curso de graduação da UFR durante toda a participação no Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas. Em caso de afastamento por trancamento de matrícula, mobilidade, intercâmbio e afins, comunicar à SIE/UFR imediatamente por meio de Processo via SEI/UFR, direcionado a unidade GAA-SIE;
- 10.6.3. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente e à sociedade;
- 10.6.4. Respeitar os princípios éticos e de boa conduta inerentes à pesquisa científica;
- 10.6.5. Participar das atividades de formação a serem oferecidas pela SIE/UFR;
- 10.6.6. Executar as atividades indicadas pelo(a) orientador(a) e constantes no plano de trabalho;
- 10.6.7. Zelar e promover o nome da Universidade Federal de Rondonópolis, sendo vedado utilizar símbolo ou "logo" desta para finalidades estranhas às atividades da universidade;
- 10.6.8. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal;

10.6.9. Informar imediatamente a SIE sobre qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, sob pena de arcar com o ressarcimento ao erário público caso haja recebimento indevido da bolsa PIBIE-AF;

10.6.10. Fazer referência sempre à condição de bolsista de empreendedorismo inovador do PIBIE-AF em eventos técnicos e científicos, reuniões, nos documentos e em relatórios decorrentes do projeto aprovado nesta Chamada Interna;

10.6.11. Elaborar relatórios **parcial, final e resumo do trabalho** para publicação no INOVA UFR: Mostra de Empreendedorismo e Inovação e sua apresentação no evento.

10.6.12. Submeter (e apresentar em caso de aprovação) trabalho aos Encontros Universitários da UFR na edição do evento relativa ao ano de vigência da bolsa, individualmente, ou em conjunto com outros bolsistas e membros do projeto;

10.6.13. Nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela UFR, fazer referência ao apoio recebido;

10.6.14. Acompanhar o Calendário Acadêmico na página institucional da UFR (<https://ufr.edu.br/>) e na página institucional da SIE (<https://ufr.edu.br/sie/>), para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações;

10.6.15. Manter dados bancários atualizados junto à SIE/UFR (GAA-SIE) de conta corrente ativa no BANCO DO BRASIL e comunicar sobre eventuais atrasos no pagamento da bolsa no mesmo mês previsto para recebimento;

10.6.16. Comunicar à SIE/UFR imediatamente, por meio do processo no SEI destinado à GAA/SIE, quaisquer alterações no plano de trabalho, desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR em relação ao estudante e orientador.

#### 10.7. **Vedações aos bolsistas:**

10.7.1. Copiar partes ou o todo de plano de trabalho, relatório ou demais produções científicas de outro autor, sem a devida citação;

10.7.2. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia ao Comitê de Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Tecnológico da Universidade Federal de Rondonópolis, por meio de solicitação encaminhada à SIE/UFR;

10.7.3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

10.7.4. Participar simultaneamente em mais de uma modalidade do Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas, mesmo que como bolsista e voluntário;

10.7.5. Possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

10.7.6. Não é permitido receber outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. A saber:

10.7.6.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;

10.7.6.2. A concessão de bolsa para estudante que esteja em estágio obrigatório será condicionada à apresentação de declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. A declaração original deverá ser encaminhada à SIE/UFR ([inovacao@ufr.edu.br](mailto:inovacao@ufr.edu.br)) e o bolsista deverá manter uma cópia em seu poder.

#### 10.8. **Penalidades ao estudante que descumprir as normas deste edital:**

10.8.1. Cancelamento da participação, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e compromissos deste edital;

10.8.2. Devolução do valor recebido (com as devidas correções financeiras) à título da participação no Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações

Afirmativas DIRETAMENTE À FONTE FINANCIADORA DA BOLSA, caso não sejam cumpridos os requisitos e obrigações estabelecidos nesta Edital, ainda que a vigência já tenha sido encerrada;

10.8.3. Perda do direito de receber certificado ou declaração de participação no Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas da UFR; e

10.8.4. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo nas Ações Afirmativas da UFR.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS: APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA**

11.1. O estudante contemplado deve OBRIGATORIAMENTE apresentar as informações da pesquisa desenvolvida, por meio dos seguintes documentos:

11.1.1. **Relatório parcial;**

11.1.2. **Relatório final;** e

11.1.3. **Resumo do trabalho para publicação na Mostra de Empreendedorismo e Inovação (INOVA UFR) e sua apresentação no evento.**

11.2. Os prazos para encaminhamento estão previstos no Calendário Acadêmico da UFR e as orientações para elaboração serão disponibilizadas na página institucional da SIE (<https://ufr.edu.br/sie/>);

11.3. O orientador é o responsável pelo encaminhamento à SIE/UFR dos documentos citados no item 11.1, em processo SEI (SIE-UFR), individual para cada estudante, respeitando os prazos previstos no Calendário Acadêmico da UFR;

11.4. Toda documentação apresentada deve ser de autoria do estudante. E, ainda que tenha ocorrido substituição durante o desenvolvimento da pesquisa, os documentos devem ser elaborados individualmente, sob pena de reprovação e responsabilização ética do estudante e do orientador. Deve constar com escrita DISTINTA do projeto de pesquisa e relatórios do orientador e deve ser diferenciado para cada estudante. Serão reprovados os relatórios nos quais seja detectada a reprodução total ou parcial;

11.5. A apresentação dos resultados da pesquisa na Mostra de Empreendedorismo e Inovação (INOVA UFR) é OBRIGATÓRIA a todos os estudantes contemplados, devendo o orientador estar presente na ocasião da exposição. A SIE/UFR disponibilizará na página da SIE (<https://ufr.edu.br/sie/>) as informações necessárias para as submissões dos resumos dos trabalhos Mostra de Empreendedorismo e Inovação;

11.6. A SIE/UFR poderá exigir documentos adicionais para a prestação de contas;

11.7. O não encaminhamento ou a reprovação são impeditivos à emissão de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

## **12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

12.1. À SIE/UFR cabe gerir o Programa Institucional de Bolsas de Inovação e Empreendedorismo-PIBIE-AF, observando disposições desta Chamada Interna, em consonância com as orientações da UFR;

12.2. Ao orientador cabe acompanhar a execução do plano de trabalho do estudante, que deve emitir parecer sobre a participação do mesmo sempre que solicitado.

## **13. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA**

13.1. Para fins de suspensão do pagamento da(s) bolsa(s) e desligamento, o(a) orientador(a) deverá comunicar à SIE/UFR por meio de processo SEI, a ausência do(s) bolsista(a) de suas atividades no projeto. Neste caso, a SIE irá providenciar a suspensão do pagamento da(s) bolsa(s) e o desligamento do programa e a eventual substituição do(s) bolsista(s);

13.2. A SIE/UFR poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos desta Chamada Interna;

13.3. O(a) bolsista, com anuência do(a) orientador(a), poderá solicitar diretamente o desligamento do programa. Para tal, deverá preencher, assinar, digitalizar e encaminhar o Termo de Desligamento da Bolsa PIBIE-AF (**Anexo V**) via SEI para **SIE-SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**, até o dia 28 do mês anterior ao mês de desligamento. O processo deverá ser encaminhado pelo(a) orientador(a);

13.3.1. Em qualquer situação de **cancelamento**, o bolsista deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar as informações desenvolvidas na pesquisa até o encerramento de sua participação. O prazo para encaminhamento é de até **30 dias**, contados a partir da solicitação de cancelamento;

13.3.2. Para as solicitações encaminhadas à SIE/UFR até o mês o final do mês de **fevereiro** de 2026, o estudante deverá elaborar relatório parcial;

13.3.3. Para as solicitações encaminhadas à SIE/UFR a partir do mês de **março** de 2026, o estudante deverá elaborar o relatório final e o resumo para publicação no INOVA UFR e realizar a apresentação do trabalho no referido evento;

13.4. Em caso de substituição de bolsista, o(a) orientador(a), pode solicitar por meio de processo via SEI do tipo **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA** e encaminhada à **SIE-SECRETARIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**, até o dia **10** entre os meses de outubro/2025 até março/2026;

13.5. No processo de encaminhamento de Substituição de Bolsista é obrigatório anexar o currículo lattes do estudante substituto.

## 14. RECURSOS

14.1. Recursos aos termos desta Chamada Interna deverão ser encaminhados à SIE-Secretaria de Inovação e Empreendedorismo por escrito em processo SEI até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 28 de junho de 2025. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições;

14.2. Recursos à LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS deste processo de seleção deverão ser encaminhados à SIE-Secretaria de Inovação e Empreendedorismo, por escrito em Processo SEI, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 12 de julho de 2024;

14.3. Recursos ao RESULTADO PRELIMINAR deste processo de seleção deverão ser encaminhados à SIE-Secretaria de Inovação e Empreendedorismo, por escrito em Processo SEI, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2025;

14.4. Não caberá novo recurso ao parecer final emitido pela Secretaria de Inovação e Empreendedorismo da UFR.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da SIE/UFR, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.1. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Interna serão analisados pela SIE/UFR.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2025.

**Prof. Dr. Fábio Nobuo Nishimura**

Secretário de Inovação e Empreendedorismo (SIE-UFR)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Nishimura, Secretário(a) de Inovação e Empreendedorismo - SIE/UFR**, em 23/06/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0533670** e o código CRC **481DF848**.

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE**

1. Título (nome da proposta de empreendedorismo inovador):
2. Nomes dos Proponentes (estudante e orientador):
3. Link extraído da página do CNPq que comprove a participação do orientador em Grupo de Pesquisa:
4. Localização (município e estado) da área de estudo do projeto:
5. Dimensão temática, de acordo com o item 4.3.3 desta Chamada (mais de uma dimensão pode ser selecionada):
6. Qual(is) problema(s) e desafio(s) a ser(em) superado(s): <i>(aqui explicita o público-alvo/segmento a ser beneficiado; a relevância do problema e da oportunidade de inovação; a abrangência dos resultados a serem atingidos; informe sobre o status da sua proposta em termos de trabalhos técnicos ou científicos já produzidos até o momento)</i>
7. Solução(ões) Esperada(s): <i>(aqui informe e explique as funcionalidades da solução proposta; a viabilidade técnica da solução proposta; o alinhamento da solução proposta com o problema identificado; informe sobre o status da sua proposta em termos de trabalhos técnicos ou científicos já produzidos até o momento)</i>
8. Já existe parceria formalmente constituída com uma instituição pública ou privada para execução da proposta? ( ) Sim ( ) Não
9. Se sim, informe o nome da instituição:
10. Se não, informe o nome de possível instituição a ser parceira:
11. Referências

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Perguntas Balizadoras a Observar</b>	<b>Nota</b>
Problema a ser solucionado ou Desafio a ser superado	<ul style="list-style-type: none"><li>- O problema, o público-alvo e o desafio a ser superado estão bem caracterizados?</li><li>- O problema e o desafio estão claros e são relevantes?</li><li>- O público alvo ou mercado a ser beneficiado é abrangente?</li><li>- Está claro que o projeto irá interferir positivamente na ampliação de benefícios ao público-alvo ou mercado?</li></ul>	0,0 – 10,0
Solução/Produto	<ul style="list-style-type: none"><li>- As soluções propostas no plano de trabalho estão bem caracterizadas e são exequíveis?</li><li>- Há argumentos técnico-científicos que respaldam a solução proposta?</li><li>- Há um claro alinhamento da solução proposta com o problema identificado?</li></ul>	0,0 – 10,0
Inovação e Sustentabilidade da Proposta	<ul style="list-style-type: none"><li>- Há evidências, por meio de consulta à literatura técnica e científica, de que a solução proposta é inovadora?</li><li>- Em que medida a solução proposta se diferencia ou se complementa, a soluções já existentes, para a resolução do problema previsto no projeto?</li><li>- A proposta apresenta premissas de sustentabilidade social e ambiental?</li></ul>	0,0 – 10,0

Cada avaliador atribuirá nota de 0,0 a 10,0, com uma casa decimal, para cada um dos critérios. A nota resultante de cada avaliador será a média aritmética expressa de 0,0 a 10,0. A nota final do plano de trabalho será a média aritmética das notas resultantes de cada avaliador, calculada e também expressa de 0,0 a 10,0.

## ANEXO III

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As datas estabelecidas devem ser observadas por todos os(a) interessados(as) pelo programa, podendo sofrer alterações que serão devidamente informadas previamente.

<b>Atividades</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação da Chamada Interna nº 01/SIE/2025-PIBIE-Af	23/06/2025
Prazo final para impugnação aos termos desta Chamada Interna	28/06/2025
Período de Inscrições	30/06 a 08/07/2025
Publicação da Lista Preliminar de inscritos	10/07/2025
Data final para recursos à lista preliminar de inscritos	11 a 12/07/2025
Publicação da Lista Final de inscritos	14/07/2025
Publicação do Resultado Preliminar	04/08/2025
Data final para recursos do Resultado Preliminar	05 a 07/08/2025
Publicação do Resultado Final	11/08/2025

## ANEXO IV

### TERMO DE ACEITE INSTITUCIONAL DA BOLSA

Vigência setembro de 2025 a agosto de 2026

#### Dados do(a) Orientador(a)

<b>Nome:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	<b>SIAPE:</b>

#### Dados do(a) Estudante Bolsista

<b>Nome:</b>			
<b>RGA:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>BANCO DO BRASIL</b>			
<b>Agência</b>			
<b>Conta Corrente</b>			
<b>Modalidade:</b>	( ) PIBIC	<b>Fonte financiadora:</b>	

<input type="checkbox"/> PIBIC-Af <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> PIBITI-Af <input type="checkbox"/> PIBIE-Af		<input type="checkbox"/> UFR
---	--	------------------------------

Estudante bolsista e orientador(a) sabedores de que a presente **CONCESSÃO** constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declaram e se obrigam a:

- a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada no processo de seleção institucional da UFR, considerando o período estabelecido pela instituição financiadora, respeitando princípios éticos e boas práticas de pesquisa;
- b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e as normas da Chamada Interna que rege a **CONCESSÃO**;
- c) seguir orientações da SIE/UFR para prestação de contas (relatório parcial, relatório final, resumo para publicação nos anais do Seminário de Iniciação Científica e exposição do trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica);
- d) reconhecer que, durante o período de vigência da bolsa, é preciso que o estudante esteja regularmente matriculado em curso de graduação da UFR e que o orientador seja servidor ativo do quadro efetivo institucional da UFR ou Pesquisador Associado com vínculo ativo cadastrado junto à PROPGP/UFR;
- e) comunicar imediatamente e formalmente à SIE/UFR, por meio do SEI, para providências administrativas e financeiras, as ocorrências de: afastamentos (parcial ou total), impedimentos e interrupção de vínculo ativo com a UFR, tanto do estudante quanto do orientador;
- f) reconhecer que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro da financiadora responsável pelo aporte;
- g) encaminhar documentação solicitada pela financiadora para implementação e para prestação de contas da bolsa;
- h) informar conta corrente ativa, conforme parâmetros estabelecidos no Ato da Convocação, para recebimento da bolsa e comunicar, formalmente à SIE/UFR, por meio do SEI, até o **dia 10 de cada mês**, caso ocorram alterações nos dados informados. O fornecimento de dados bancários equivocados, de conta inativa, de conta em nome de terceiros, limites bancários ou dados bancários encaminhados fora do prazo impossibilitam o pagamento da bolsa;
- i) reconhecer que é vedado ao estudante bolsista receber outra modalidade de bolsa durante a vigência da bolsa de iniciação científica.

Data:    /    /

<b>Assinatura Estudante</b>	<b>Assinatura Orientador(a)</b>
-----------------------------	---------------------------------

## ANEXO V

### TERMO DE DESLIGAMENTO DA BOLSA PIBIE-AF

<b>Dados do(a) Orientador(a)</b>			
Nome:		CPF:	
E-mail:		Tel. celular: ( )	
<b>Dados do(a) estudante que terá a participação cancelada</b>			
Nome:		CPF:	

E-mail:		Tel. celular:	( )
Eu, (estudante), _____ participante na modalidade PIBIE-AF, declaro que estou ciente do encaminhamento do pedido de cancelamento. Estou ciente de que devo entregar, no prazo de 30 dias a partir da data de solicitação de cancelamento, os resultados da pesquisa, conforme Chamada Interna nº 01/SIE/2024 - PIBIE-Af.			
Data: __ / __ / __			
Assinatura do(a) Bolsista		Assinatura do(a) Orientador(a)	